



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto  
Estado do Paraná

LEI Nº 223

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

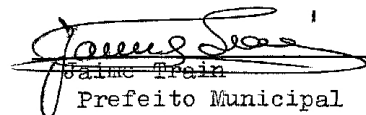
SÚMULA! Altera os vencimentos das Professôras com mais de 14 anos de serviços.

Art. 1º - As Professôras com curso mínimo da 4ª Série do 1º Grau, que lecinam a mais de 14 (quatorze) anos, terão seus vencimentos fixados em Cr\$. 945,60 (novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta Centavos) mensais, apartir da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,  
08 de maio de 1.978.-

Antonio Ovande Bernardin  
Secretário

  
Jaime Train  
Prefeito Municipal